



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2021**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00056/2021

**CONTRATO Nº: 00079/2021-CPL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS E SAPIENS  
DISTRIBUIDORA E DISSEMINADORA DE CULTURA  
EIRELI, PARA FORNECIMENTO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA  
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS** - Av. Major João Marques de Oliveira, S/N - Centro - Machados - PE, CNPJ nº 11.097.375/0001-38, neste ato representada Pela Senhora **MARIA RODRIGUES FERNANDES**, residente na Rua João Paulino de Luna, nº 601, Centro, Machados-PE, inscrito no CPF de nº 048.205.994-02 e RG de nº 6.771.808 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **SAPIENS DISTRIBUIDORA E DISSEMINADORA DE CULTURA EIRELI** - R DR JOSE MARIANO, 361 - SANTO ANTONIO - GARANHUNS - PE, CNPJ nº 10.709.003/0001-52, neste ato representado por **JOSÉ FERNANDO CORREIA FERRO E SILVA**, residente e domiciliado na Rua Vereador João Bezerra Sobrinho, 146, Boa Vista - Garanhuns - PE, CPF nº 026.620.164-42, Carteira de Identidade nº 00621631941 DETRAN-P, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 051, de 28 de Maio de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada, conforme demanda, de material complementar e de apoio pedagógico com conteúdo das Avaliações Externas (componente curricular de Língua Portuguesa e Matemática) para melhoria da aprendizagem dos estudantes matriculados na Educação Básica, do 1º ao 9º da Rede Municipal de Ensino do Município de Machados/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00019/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 420.196,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL E CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS)**.

<b>CÓD.</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	Material Complementar de Português para o 1º ano – de acordo com as especificações.	MODERNA/APROVA BRASIL	UNIDADE	162	112,00	18.144,00
2	Material Complementar de Matemática para o 1º ano – de acordo com as especificações.	MODERNA/APROVA BRASIL	UNIDADE	162	112,00	18.144,00
3	Livro de atividades de Português para o 2º ano – de acordo com as especificações.	MODERNA/APROVA BRASIL	UNIDADE	150	112,00	16.800,00
4	Material Complementar de Matemática para o 2º ano – de acordo com as especificações.	MODERNA/APROVA BRASIL	UNIDADE	150	112,00	16.800,00
5	Livro de atividades de Português para o 3º ano – de acordo com as especificações.	MODERNA/APROVA BRASIL	UNIDADE	143	112,00	16.016,00
6	Material Complementar de Matemática para o 3º ano – de acordo com as especificações.	MODERNA/APROVA BRASIL	UNIDADE	143	112,00	16.016,00
7	Livro de atividades de Português para o 4º ano – de acordo com as especificações.	MODERNA/APROVA BRASIL	UNIDADE	176	112,00	19.712,00
8	Material Complementar de Matemática para o 4º ano – de acordo com as especificações.	MODERNA/APROVA BRASIL	UNIDADE	176	112,00	19.712,00
9	Livro de atividades de Português para o 5º ano – de acordo com as especificações.	MODERNA/APROVA BRASIL	UNIDADE	161	112,00	18.032,00
10	Material Complementar de Matemática para o 5º ano – de acordo com as especificações.	MODERNA/APROVA BRASIL	UNIDADE	161	112,00	18.032,00
11	Livro de atividades de Português para o 6º ano – de acordo com as especificações.	MODERNA/APROVA BRASIL	UNIDADE	235	132,00	31.020,00
12	Material Complementar de Matemática para o 6º ano – de acordo com as especificações.	MODERNA/APROVA BRASIL	UNIDADE	235	132,00	31.020,00
13	Livro de atividades de Português para o 7º ano – de acordo com as especificações.	MODERNA/APROVA BRASIL	UNIDADE	127	132,00	16.764,00
14	Material Complementar de Matemática para o 7º ano – de acordo com as especificações.	MODERNA/APROVA BRASIL	UNIDADE	127	132,00	16.764,00
15	Livro de Atividades de Português para o 8º ano – de acordo com as especificações.	MODERNA/APROVA BRASIL	UNIDADE	213	132,00	28.116,00
16	Material Complementar de Matemática para o 8º ano – de acordo com as especificações.	MODERNA/APROVA BRASIL	UNIDADE	213	132,00	28.116,00
17	Livro de Atividades de Português para o 9º ano – de acordo com as especificações.	MODERNA/APROVA BRASIL	UNIDADE	243	132,00	32.076,00
18	Material Complementar de Matemática para o 9º ano – de acordo com as especificações.	MODERNA/APROVA BRASIL	UNIDADE	243	132,00	32.076,00
19	Livro Diário para o professor do 1º ao 5º ano – de acordo com as especificações.	MODERNA/APROVA BRASIL	UNIDADE	120	22,00	2.640,00
20	Livro Diário para o professor do 6º ao 9º ano – de acordo com as especificações.	MODERNA/APROVA BRASIL	UNIDADE	38	22,00	836,00
21	Livro do Coordenador do 1º ao 9º ano – Ensino Fundamental Anos Iniciais e Anos Finais.	MODERNA/APROVA BRASIL	UNIDADE	22	42,00	924,00
22	Guia de Recursos Didáticos do 1º ao 5º ano – Matemática – de acordo com as especificações.	MODERNA/APROVA BRASIL	UNIDADE	60	142,00	8.520,00
23	Guia de Recursos Didáticos do 1º ao 5º ano – Português – de acordo com as	MODERNA/APROVA BRASIL	UNIDADE	60	142,00	8.520,00



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

	especificações.					
24	Guia de Recursos Didáticos do 6º ao 9º ano – Matemática – de acordo com as especificações.	MODERNA/APROVA BRASIL	UNIDADE	19	142,00	2.698,00
25	Guia de Recursos Didáticos do 6º ao 9º ano – Português – de acordo com as especificações.	MODERNA/APROVA BRASIL	UNIDADE	19	142,00	2.698,00
					<b>Total:</b>	420.196,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos previstos no orçamento vigente do Município de Machados:

**02.030 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

12.361.1201.9022 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental

3390.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**02.032 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB40%**

12.361.1201.2044 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental

3390.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento com a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora CONTRATADO, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente.

b - Designar servidor para acompanhar os serviços, objeto deste Termo de Referência.

c - Expedir Ordem de Serviço ou outro documento de autorização devidamente assinado pelos responsáveis, onde constarão as informações necessárias à prestação dos serviços.

d - Definir, por ocasião da requisição dos serviços, as quantidades exatas por tipos de serviço, que serão utilizados.

e - Cancelar as Ordens de serviço, mediante comunicação à CONTRATADO, não cabendo qualquer ônus à Secretaria Municipal de Educação caso o cancelamento seja efetuado com antecedência de até 02(dois) dias da data prevista para realização da entrega.

f - Propiciar todas as facilidades, pertinentes à entrega do produto.

g - Notificar por escrito à CONTRATADO quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais.

h - A Contratante se reserva o direito de, no recebimento dos itens após a conferência qualitativa e quantitativa, exigir substituição ou reparação daqueles que estejam em desacordo com o solicitado, independentemente das sanções a que está sujeito o CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza desta aquisição e dos derivados de normas legais e regulamentares, o CONTRATADO assume, especialmente, as obrigações constantes nos itens aqui propostos.

b - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, hospedagem, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.

c - Quando ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da entrega dos itens, deverá o CONTRATADO comunicar a CONTRATANTE, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.

d - Providenciar a suas expensas o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) aos seus empregados, de acordo com os riscos de acidentes de trabalho e de acordo com a legislação vigente, para utilização quando da prestação dos serviços.

e - Atender a toda e qualquer solicitação de correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE.

f - Comprometer-se a não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital, sem a prévia autorização da Secretaria de Municipal de Educação.



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93:

- a – advertência;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto **CONTRATADO**;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:**



**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS**

A fiscalização da execução do instrumento contratual será realizada pelo(a) Sr.(a) Edson de Freitas Nascimento, CPF de 053.025.434-43

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bom Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Machados - PE, 13 de Dezembro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

---

---

**MARIA RODRIGUES FERNANDES**

CPF de nº 048.205.994-02

Secretária Municipal de Educação

PELO CONTRATADO

---

---

**SAPIENS DISTRIBUIDORA E**

**DISSEMINADORA DE CULTURA EIRELI**

SAPIENS DISTRIBUIDORA E

DISSEMINADORA DE CULTURA E

CPF de nº 026.620.164-42